



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

**Lei N° 1.648 / 96**

“Insere no sistema de atendimento à saúde pública do município, centros para diagnóstico e tratamento de doenças reumáticas para atendimento da população carente.”

Sebastião José “Fio” da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas constitucionais promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Sistema de Atendimento à Saúde Pública do município, centros para diagnóstico e tratamento de doenças reumáticas para atendimento da comunidade carente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 28 de junho de 1.996.

  
Sebastião José “Fio” da Costa  
Presidente